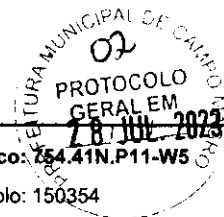




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

000002



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0004244/2023

Número do processo: 0004244/2023

Solicitação: 14505 - CHAMADA PUBLICA

Número do documento:

Requerente: 1022719 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL

Beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Protocolado em: 28/07/2023 08:38

Súmula:

Observação:

Número único: 154.41N.P11-W5

Número do protocolo: 150354

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro:

Município:

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Mariel Fabiano

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Previsto para:

Concluído em:

Mariel Fabiano
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL
(Requerente)

Hora: 08:37:02



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000003



PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DO ORDENADOR DE DESPESA

Responsável pelo pedido: Marcos Roberto Barreto

Telefone: (41) 3677-4022

Data: 27/07/2023

Pedido nº: 01/2023

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Unidade: Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Dotação Orçamentária: Não se aplica (Ver cláusula n.º 7)

Despesa: Não se aplica

Fonte do recurso: Não se aplica

Projeto Atividade: Não se aplica

DO OBJETO:

Formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

JUSTIFICATIVA DETALHADA:

Solicitação de abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.



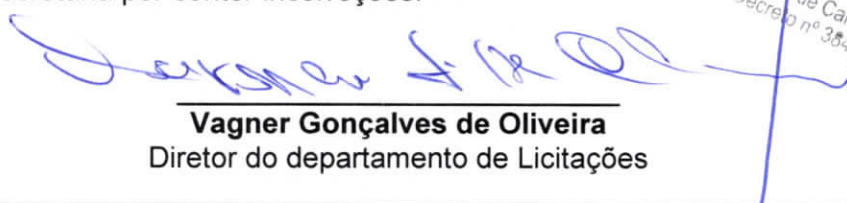
Tatiane Almada Santana

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PARA USO DO DEPARTAMENTO DELICITAÇÕES

Data: 28/07 **Hora:** 14:50

- () Realizar Licitação; Sistema Registro de Preços: Sim () Não ()
- () Realizar Compra Direta - Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;
- () Realizar Processo de Inexigibilidade;
- () Realizar Processo de Dispensa Art. 24 () ;
- (X) Realizar Chamada Pública;
- () Devolver para a secretaria por conter incorreções.



Vagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 353/2021

PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Data: 28/07/2023 **Hora:**

000004



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- Tem cobertura orçamentária.
- Não tem cobertura orçamentária.

Marina Alves
Dep. de Contabilidade
CNC F.F. 054.607/0-0



Departamento de contabilidade

AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA

Data:

Hora:

- Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

Leonardo Almada Santana
Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda

PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Data:

Hora:

- Parecer favorável.
- Parecer desfavorável.

Alessandro Safralde
Secretário de Planejamento
Mat. 2457

Alessandro Safralde
Alessandro Safralde
Secretário Municipal de Planejamento

PARA USO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data:

Hora:

- Parecer favorável.
- Parecer desfavorável.

Parecer favorável

Gydeon Pereira França
Gydeon Pereira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Claudio Cesar Casagrande
Claudio Cesar Casagrande
Prefeito Municipal



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000005



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES.

Item	Descrição	Quantidade	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

O edital ficará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

2. FISCAL DO CONTRATO

2.1. Senhor Marcos Roberto Barreto, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

3. CONDIÇÕES

3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.

3.2 **Consignados:** Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

000006 000



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR



4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.

5.2. Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à **CONSIGNATÁRIA**, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000007



6.2. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo do edital.

6.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual**, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.
- b) **Decreto de autorização**, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- c) **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
- d) **Cópia da Carteira de Identidade** do representante legal da instituição financeira. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.
- e) **Alvará de funcionamento atualizado** com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

6.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida

000008



CAMPÓ MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.



6.5. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra "a" do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 2.5.

6.6. APRESENTAR A SEGUINTE DECLARAÇÃO:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante no edital.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas nas letras "a" do subitem 15.5 deste termo, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras "b" e "c" do subitem 15.5.

b) **Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial**, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da data limite para a sua apresentação.

7 ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

7.1. Não haverá ônus financeiro ao Município, haja vista tratar-se de chamamento público cujo objeto é o fornecimento de empréstimos pessoais e refinanciamento de empréstimos aos servidores efetivos municipais, sendo assim, descontado em folha de pagamento e o Município efetuará somente o repasse a empresa consignatária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

8.2 Vencida a validade do credenciamento de uma **CONSIGNATÁRIA**, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

8.3. As **CONSIGNATÁRIAS** que já atuam no Município terão que realizar um novo credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

8.4. A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

00000900



9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.

9.2. A **CONTRATADA**, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da **CONTRATANTE**, com as condições livremente negociadas entre os servidores e a **CONTRATADA**, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

9.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a **CONTRATADA** e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

9.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a **CONTRATADA** que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

10. DO REPASSE

10.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

10.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

11.2. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

11.4. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

000010



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR



11.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

11.6. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.

12.2. Repassar à **CONTRATADA** o total dos valores averbados mensalmente.

12.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.

12.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no dia 10 (dez), subsequente a data da folha de pagamento.

14. FONTES DE PESQUISA

14.1. Caracterização das fontes consultadas (artigo 3º, 4º e 5º da instrução normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020 e instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021).

14.2. A pesquisa de preços foi realizada mediante utilização das seguintes fontes:

- I. Não houve pesquisa de preços de mercado uma vez que trata-se de chamada pública cujo objeto é o fornecimento de empréstimos pessoais e refinanciamento de empréstimos aos servidores efetivos municipais.

Identificação do agente responsável pela cotação: (Artigo 3º, I da instrução normativa n.º 73/2020).

- Não se aplica.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



CAMPO MAGRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR

000011



16. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

- 16.1. Consignações Facultativas.
- 16.2. Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.
- 16.3. Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.
- 16.4. Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.
- 16.5. Consignatária:
- a) Associações representativas de classe dos servidores;
 - b) Instituições financeiras;
 - c) Cooperativas de crédito.

17. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

17.1. O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores municipais:

Marcos Roberto Barreto
Diretor de Dpto. de RH
e Gestão de Pessoas
CRA 41 - 00259 - PR

MARCOS ROBERTO BARRETO
Diretor do DP de Gestão de Pessoas
Fone: (41) 3677-4020
E-mail: degep@campomagro.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

000012

PARECER DEPTO. DE LICITAÇÕES

PROTOCOLO: 4244/2023

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão Pessoal.

REF: Formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Trata o processo administrativo acima numerado da solicitação de realização de processo Solicitação de realização de processo de chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Segundo a secretaria requisitante:

Solicitação de abertura de Edital de Chamamento Público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráfico de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaque o seguinte trecho daquele acordo:

Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000
CEP: 83535-000 – Campo Magro/Paraná – CNPJ: 01.607.539/0001-76
www.campomagro.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

000013

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acórdão 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade". (...)

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

000014

“Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.”

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788). (grifou-se)

Da mesma forma, o Prejulgado 680 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, consigna que o edital de credenciamento deve ficar sempre aberto. Ou seja, não há um prazo para que os interessados se credenciem. Qualquer interessado, em qualquer tempo, pode obter o credenciamento, desde que o edital esteja vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

000015

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a da realização de chamamento público para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Remeta-se o referido protocolo aos departamentos de contabilidade e finanças para verificar/atestar a cobertura orçamentária e financeira para fazer frente a esta despesa.

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento público para a contratação do objeto aqui tratado.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 28 de julho de 2023.

Wagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do Departamento de Licitações.

Wagner Gonçalves de Oliveira
Diretor do Depto. de Licitações
Município de Campo Magro
Decreto nº 384/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000016

MEMORANDO DECON N.º 089/2023

Data: 28/07/2023


Para: DECOLI – VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

De: DECON – JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES

Referente: **PROTOCOLO 4244/2023**

Em resposta ao protocolo 4244/2023 que trata da realização de processo cujo objeto é o chamamento público para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores, procedimento esse que não gera despesas ao Município, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.

Sem mais para o momento,



Jonathan A. Maestrelli Nunes
Diretor de Contabilidade



Leonardo Almada Santana
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 256/2023

000017

DESIGNA MEMBROS PARA A COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA FORMA
EM QUE DISPÕE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO/PR**, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

I - **ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, Matrícula n.º 90440, na função de Presidente da Comissão;

II - **EDILSON APARECIDO CARDOSO**, Matrícula n.º 1917, na função de 1º membro;

III - **ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, Matrícula n.º 1838, na função de 2º membro;

IV - **VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 2496, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros;

V - **ALBERTO MARTINS NETO**, Matrícula n.º 1501, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros;

VI - **CASSIA MARIA GIONEDES**, Matrícula n.º 2557, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

Art. 3º - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

Art. 4º - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

Parágrafo primeiro. O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

Parágrafo segundo. O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Campo Magro, 17 de julho de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5CEB8C00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/07/2023. Edição 2816
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000018

11/13/





**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000019

MEMORANDO INTERNO

Campo Magro/PR, 03 de Agosto de 2023.

De: Departamento de Licitações

Para: Procuradoria Geral do Município

Assunto: Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

Ref. Protocolo: 4244/2023.

Solicitamos a V.S.^a que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

Elaine Proença Erdeman

Presidente da CPL

Decreto nº 256/2023



CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023
NOVO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de xx/xx/2023 à xx/xx/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

2.1 Consignações Facultativas.

2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.



000021

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

2.5 Consignatária:

- a) Associações representativas de classe dos servidores;
- b) Instituições financeiras;
- c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N° 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA N° XX/2023 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

4.2 **Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000022

4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

e) Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra “a” do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras “b” e “c” do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte DECLARAÇÃO:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou **encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, **exigir-se-á a estrita observância** de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

9.3 As CONSIGNATÁRIAS que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias

9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** (www.diariomunicipal.com.br)



9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. DO DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.

12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, xx de xxxxx de 2023.

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDIÇÕES

3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.

3.2 **Consignados:** Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.

4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.



4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.

000031



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023.

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000033

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA _____, pessoa jurídica, com sede situada à _____ nº _____, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as

condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública XX/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

000035



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública XX/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para

consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V - fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Chamada Pública nº XX/2023 a qual originou o Processo de Inexigibilidade nº xx/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



000039

MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL

PROTOCOLO N°.: 4244/2023

PARECER PGM N°.: 350/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.

PARECER

I. SÍNTESE

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, Presidente da CPL conforme Decreto n°. 256/2023, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

II. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS., na pessoa da Exma. Secretária, Sra. TATIANE ALMADA SANTANA objetivando: "formalização de processo de chamada pública para o credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal".



40
PROTOCOLO Nº.: 4244/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

000040

PARECER Nº.: 350/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.

O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sra. KARINA ALVES, atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

II. PARECER

Preliminarmente é importante ressaltar que a este jurídico cabe, a análise sobre o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa, o que deverá ser realizado em cada caso concreto pelos setores competentes.



69
000041

PROCOLO Nº.: 4244/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

PARECER Nº.: 350/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com



as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]”

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais – *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico. [STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]



43
PROTOCOLO Nº.: 4244/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO
DEPARTAMENTO: SEGESP
ORDENADOR: Tatiane Almada Santana

000043

PARECER Nº.: 350/2023
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANCA
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

IV. CONCLUSÃO

Ex positis, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.

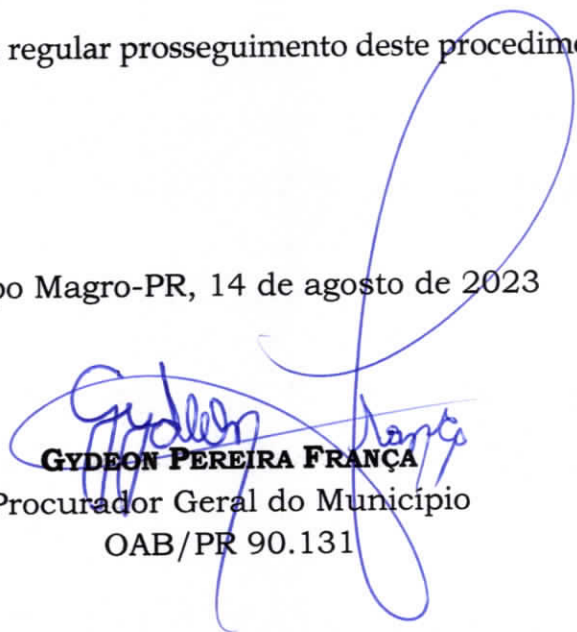
Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 14 de agosto de 2023


GYDEON PEREIRA FRANÇA
Procurador Geral do Município
OAB/PR 90.131



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Compras e Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro, com pagamento consignado em folha de pagamento**, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal



CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de 22/08/2023 à 22/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer **empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

2.1 Consignações Facultativas.

2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

2.5 Consignatária:

- a) Associações representativas de classe dos servidores;
- b) Instituições financeiras;
- c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.

3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023 - CREDENCIAMENTO EMPRESA: ... CNPJ: ... TELEFONE: ... E-MAIL: ...

4.2 **Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.



4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764 de 1971.

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

e) Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra “a” do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras “b” e “c” do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte DECLARAÇÃO:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou **encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma **CONSIGNATÁRIA**, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

9.3 As **CONSIGNATÁRIAS** que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias

9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** (www.diariomunicipal.com.br)



9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. DO DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

000052



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.

12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:0314307
1923

Assinado de forma digital por ELAINE
PROENÇA ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=43944375000112,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3,
cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.08.21 15:39:44 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDIÇÕES

3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.

3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.

4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.**

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

- a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.
- b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.
- d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

[] Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ____/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa CREDENCIADA _____, pessoa jurídica, com sede situada á _____ nº _____, _____, XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as

condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 06/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 06/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo atuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para



consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V - fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

000062



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 06/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

• 000063

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br **partir da publicação deste aviso.**

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 21 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vs,
ou=43944375000112, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF
A3, cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.08.21 15:30:57 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 256/2023



CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA OFERECER EMPRÉSTIMOS PESSOAIS E/OU REFINANCIAMENTO DE EMPRÉSTIMO COM REDUÇÃO DE JUROS AOS SERVIDORES EFETIVOS INTEGRANTES DO QUADRO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, COM PAGAMENTO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS torna pública a abertura do presente Edital de Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, seguindo os termos e condições do presente Edital e das Leis Municipais nº 645/2010 e 894/2015.

Este edital estará vigente durante 12 (doze) meses a partir de sua publicação, compreendendo o período de 23/08/2023 à 23/08/2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente edital o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 Demais especificações do objeto estão disponíveis no termo de referência, anexo I deste edital.

Justificativa/motivação: Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, através do protocolo de expediente nº 4244/2023, que visa abertura de Edital de Chamada Pública para credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro com pagamento consignado em folha de pagamento.

2. PARA FINS DESTE EDITAL CONSIDERAM-SE:

2.1 Consignações Facultativas.

2.2 Consignante: Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR.

2.3 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

2.4 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.



- 2.5 Consignatária:
- a) Associações representativas de classe dos servidores;
 - b) Instituições financeiras;
 - c) Cooperativas de crédito.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- 3.1 Poderão participar do credenciamento junto ao Município, as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação e que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e legislação vigente.
- 3.2 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.
- 3.3 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os interessados deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao **Protocolo Geral da Prefeitura**, sito à **Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, N° 20.823, Centro, Campo Magro/PR**, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR
CHAMADA PÚBLICA N° 06/2023 - CREDENCIAMENTO
EMPRESA: ...
CNPJ: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

- 4.2 **Ou ainda, as interessadas poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente e não apenas digitalizados.**

- 4.3 As licitantes que enviarem os documentos via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes entregues intempestivamente.

- 4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e n.º do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

5.1 **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo II**.

5.2 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrados. Em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria ou contrato consolidado.

b) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.

c) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764 de 1971.

d) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal da instituição financeira. Caso a Instituição Financeira outorgue poderes a outra pessoa, deverá ser apresentada Procuração (pública ou particular) com firma reconhecida do outorgante.

e) Alvará de funcionamento atualizado com endereço completo ou documento equivalente, inclusive relativamente a filiais e a sucursais mantidas no Município de Campo Magro.

4.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- b) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- c) **Certidão Negativa de Débito** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- d) **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- e) **Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

4.5 Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) **Carta patente expedida pela SUSEP**, Portaria do Ministério da Fazenda ou documento que venha a substituí-la, no caso das entidades previstas na letra “a” do subitem 2.5 deste edital, que operem com seguro de vida, renda mensal e seguro de vida em grupo, **e/ou autorização do Banco Central do Brasil** para linha de crédito pessoal, no caso das entidades previstas nas letras “b” e “c” do subitem 2.5.

4.6 Apresentar a seguinte **DECLARAÇÃO**:

I – **Declaração Unificada**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-



mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.2.1 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo** ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.4 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.5 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: cpl@campomagro.pr.gov.br.

7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.1 Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.2 As pessoas jurídicas serão cadastradas pela ordem cronológica de apresentação dos documentos previstos no presente instrumento.

7.3 Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.5 O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.6 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.7 Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.2 Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Termo de Credenciamento/Contrato.

9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento/contrato oriundo deste Cadastramento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com início previsto a partir da data de assinatura.

9.2 Vencida a validade do credenciamento de uma CONSIGNATÁRIA, caso esta não realize a renovação do credenciamento, serão suspensas as autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação, até que esta efetue novo credenciamento.

9.3 As CONSIGNATÁRIAS que já atuam no Município através de convênio e ainda não se credenciaram terão que realizar o credenciamento, caso contrário, serão suspensas as suas autorizações para novas consignações, permanecendo apenas os serviços de repasse das consignações já efetivadas até o prazo de sua quitação.

9.4 A instituição financeira credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com precedência mínima de 30(trinta) dias

9.5 Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, as Credenciadas serão convocadas para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo IV** que faz parte integrante deste Edital.

9.6 O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.7 É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.8 O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br)



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

000070

9.9 A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo Sr. **Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

10. DO REPASSE À CONSIGNATÁRIA

10.1 O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONSIGNANTE à CONSIGNATÁRIA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

11. DO DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES

11.1 O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

11.2 O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

11.4 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000.

12.2 A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados.

12.3 Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

000071



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

12.4 O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

12.5 Contatos do Departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br.

12.6 A publicidade dos atos decorrentes da presente Chamada Pública se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** (www.diariomunicipal.com.br), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.7 Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

12.8 Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

12.9 Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do Contrato.

12.10 A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.

12.11 Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

12.12 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:0314307
1923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=43944375000112, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A3, cn=ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.08.22 16:20:06 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 QUADRO DE QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade	Valor (total)
01	Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal de Campo Magro/PR, com pagamento consignado em folha de pagamento.	300 Quantidade aproximada de servidores que possuem consignados.	R\$ 200.000,00 Valor total aproximado dos empréstimos consignados.

3 CONDIÇÕES

3.1 Os serviços consignados deverão ser respondidos após a solicitação do servidor, encaminhada através do Departamento de Gestão de Pessoas, com prazo de resposta até o 20º (vigésimo) dia do mês corrente.

3.2 Consignados: Servidores efetivos ativos integrantes do quadro do Poder Executivo Municipal de Campo Magro.

3.3 Margem consignável de 35% (trinta e cinco por cento): valor máximo da soma mensal das consignações atribuído a cada consignado.

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

4.2 Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores efetivos junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

4.3 A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

4.4 Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campo Magro não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

4.6 A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal de Campo Magro.

4.7 Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

4.8 A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

4.9 É de responsabilidade exclusiva da instituição financeira avaliar a situação cadastral do servidor para fins de concessão do empréstimo, cabendo a ela decidir pela sua concessão ou pela negativa, de acordo com seus próprios critérios e, de consequência, responsabilizar-se-á também pela situação de inadimplência.

4.10 Indicar um representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação – Carteira de identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.11 Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada/consignatária.

4.12 Repassar o total dos valores averbados em folha de pagamento à CONSIGNATÁRIA, no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

4.13 Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.



ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.
Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual _____, com sede na Rua _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu sócio _____, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, visando a oferta de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo consignado em folha de pagamento, aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023.**

Declaramos estar cientes de todas as condições e cláusulas estabelecidas no Edital.

Sem mais para o momento.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura

(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).

000075



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que:

a) Assume inteira a responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chamamento, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

b) Declara sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura
(Responsável Legal da empresa proponente)
Carimbo da empresa (se houver)

Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO/CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº ___/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA _____, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumercindo Boza – KM 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** _____, pessoa jurídica, com sede situada á _____ nº _____, _____, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Senhor: _____, brasileiro, xxxx, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 06/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. É objeto do presente contrato o Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo com redução de juros aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas no edital que deu origem ao credenciamento e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionados no objeto deste instrumento, os servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Contrato, na forma da legislação em vigor.

2.2. A CONTRATADA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos servidores da CONTRATANTE, com as

000077



Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

condições livremente negociadas entre os servidores e a CONTRATADA, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

2.3. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a CONTRATADA e o servidor, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

2.4. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a CONTRATADA que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de até o dia 20 de cada mês, arquivos ou extrato contendo a identificação de cada contrato, nome do servidor e valor da prestação a ser averbada em folha de pagamento.

3.2. O repasse do total dos valores averbados em folha de pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA no dia do pagamento dos servidores, podendo ocorrer até 05 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários, sem ocasionar bloqueio e/ou suspensão temporária do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados no edital da Chamada Pública 06/2023 e anexos que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

4.2 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

4.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

4.4 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

4.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

4.6 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Processar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da credenciada.
- 5.2. Repassar à CONTRATADA o total dos valores averbados mensalmente.
- 5.3. Indeferir pedido efetuado por servidor/devedor sem a aquiescência da credenciada, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial.
- 5.4. Promover, através do fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1. A CREDENCIADA/CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da Chamada Pública 06/2023 estará sujeita ao descredenciamento.
- 6.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.
- 6.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 6.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 7.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

7.2. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

8.2. O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, **Sr. Marcos Roberto Barreto**, Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 As partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos servidores, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para



**Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná**

000080000

consecução dos fins a que se propõe o presente contrato de concessão de crédito consignado.

9.2 O CONTRATANTE figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao CONTRATADO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O CONTRATADO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

9.3 As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONTRATO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

9.4 Além das obrigações relacionadas no item anterior são obrigados ainda a:

I - garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONTRATO;

II - possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III - Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV - manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONTRATO;

V - fornecer, no prazo solicitado pela outra parte, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI - auxiliar a outra parte na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

000081



Prefeitura Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Vinculam-se a este termo, o edital de Chamada pública/credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA/CONTRATADA quando da solicitação do credenciamento.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 06/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº xx/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito de Campo Magro/PR
Credenciante/Contratante

TATIANE ALMADA SANTANA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
RG.
Sócio/administrador
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

000082

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
CREDENCIAMENTO**

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923

Assinado de forma digital por ELAINE PROENÇA
ERDEMAN:03143071923
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=43944375000112, ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A3, cn=ELAINE PROENÇA ERDEMAN:03143071923
Dados: 2023.08.22 16:15:19 -03'00'

Elaine Proença Erdeman
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 256/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000083

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023
CRENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras para oferecer empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimo aos servidores efetivos integrantes do quadro municipal, com pagamento consignado em folha de pagamento, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO: Os interessados deverão protocolar o envelope de documentação no Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail cpl@campomagro.pr.gov.br a partir da publicação deste aviso.

O Edital de Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 22 de Agosto de 2023.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto 256/2023

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C1298926

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/08/2023. Edição 2842

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>